Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2021/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043.236244/2020-84
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e EPI'S (luvas de procedimento, não estéril), para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria nº 11/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 15.01.2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresas interessadas.

O questionamento foi encaminhado ao setor SUPEL-SIRP, que se manifestaram da seguinte forma:

QUESTIONAMENTO 1 – Empresa A (0016916068)

"[...]

...solicito que peça aos profissionais para qual finalidade será usada estas luvas para procedimento não cirúrgicos, pois possuímos luvas para não procedimentos cirúrgicos, luvas de latex para proteção contra agentes químicos com pó, solicito que analise se meu produto atende ao solicitado para que possamos participar do certame com uma proposta mais vantajosa onde este material atende todas as normas mas por possuir um nome divergente acaba que ficamos com receio em participar e não atender ao solicitado do edital.

[...]"

RESPOSTA: SUPEL RO, por meio da SIRP, se manifestou (0016943694):

"[...]

...esclarecemos que a definição do objeto : "LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, descartável, 100% látex natural anatômica, textura homogenia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. acondicionada em caixa com 100 unidades tamanho P, M e G" - é uma definição objetiva, clara, sem margens de dúvidas. Atente-se que tratam-se de luvas descartáveis, látex natural, não estéril. Assim o licitante deve ofertar produto que atenda de forma detalhada às especificações dispostas no edital. A finalidade do uso do objeto, será definida por cada órgão participante , na eventualidade desse vir a requerer o objeto. Portanto, o fornecedor deverá somente se atentar a ofertar um produto que em sua especificação, contenha todas as características exigidas no termo de referência e planilha de especificações.

Atenciosamente, GENEAN PRESTES DOS SANTOS - Coordenadora do Sistema de Registro de Preços. Atenciosamente.

[...]"

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2021.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300109123

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza**, **Pregoeiro(a)**, em 24/03/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016944779** e o código CRC **109A46C6**.